
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ SEMAD/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Por Intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, TORNA PÚBLICO,** a Quem Interessar Possa, a Realização de Chamamento Público Para Credenciamento de Pessoas Jurídicas Interessadas em Fimar Parcerias Que Tenham Por Objeto a Concessão Autônoma, Desvinculada de Cartão de Benefícios, de Descontos e Outros Benefícios na Aquisição de Bens e Serviços, no âmbito do Programa de Benefícios Para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, regulamentado pelo Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, o qual se regerá pelas disposições que seguem:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar parcerias que tenham por escopo a concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, a servidores da Administração Direta, Autarquias e Fundações, ativos e inativos, pensionistas, bem como aos seus familiares elencados no art.1º, § 2º, do Decreto nº 58.966, de 2019, visando ampliar os conhecimentos, promover o crescimento profissional, qualidade de vida e favorecer o bem-estar de todos os beneficiários e seus familiares, respeitadas as condições do presente Edital.

1.2. A oferta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR poderá ser estendida a outros beneficiários diversos dos elencados no art.1º, § 2º, do Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, vinculados ao servidor municipal, a critério da pessoa jurídica credenciada e observado o disposto neste Edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar para concessão autônoma, desvinculada de cartão de benefícios, de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, as pessoas jurídicas, regularmente constituídas, que tenham objeto social compatível com os bens e serviços objetos dos descontos e benefícios ofertados, desde que apresentados os documentos exigidos e observadas as demais normas preconizadas neste Edital e na legislação vigente.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão veiculadas por mensagem eletrônica ao endereço credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br, com o assunto “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAD/2026**”, contendo, em anexo, os seguintes documentos:

3.1.1. Formulário de Cadastro - Anexo I deste Edital, contendo a proposta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços;

3.1.2. Documentos de regularidade da pessoa jurídica proponente, nos termos elencados no item 5 deste Edital.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As pessoas jurídicas interessadas em se inscrever deverão apresentar a proposta por meio do Formulário de Cadastro - Anexo I deste Edital, preenchido de forma clara e objetiva, discriminando corretamente o bem ou serviço a ser oferecido, o percentual de desconto e/ou outros benefícios que eventualmente possam ser concedidos aos servidores e demais beneficiários.

4.2. O desconto ou benefício ofertado deverá ser concedido em todos os estabelecimentos da pessoa jurídica parceira, sediados no Município de Porto Velho, salvo se a limitação a um ou alguns dos estabelecimentos constar expressamente da proposta.

4.3. Os descontos e/ou benefícios ofertados deverão ser uniformes e gerais para todos os servidores e demais beneficiários do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, sendo vedada a discriminação.

4.4. O percentual mínimo para desconto será de 10% (dez por cento).

4.5. O desconto ou demais benefícios ofertados deverão ser mais vantajosos do que aqueles já oferecidos de praxe pela pessoa jurídica proponente em suas negociações habituais com os consumidores.

5. DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DA PROPONENTE

5.1. Além do Formulário de Cadastro - Anexo I deste Edital, para credenciamento no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR a pessoa jurídica interessada deverá apresentar as seguintes comprovações:

I- ter objeto social compatível com os bens e serviços a serem prestados;

II- comprovar a regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

III- apresentar estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, conforme a hipótese, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se o caso;

IV- apresentar ata de designação ou da última eleição dos dirigentes, quando o caso;

V- não ter débitos com o Município de Porto Velho ou registro de pendências em cadastro municipal equivalente, servindo para comprovação apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa Municipal;

VI- não ter sido declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com o Poder Público.

5.2. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por intermédio da Comissão Técnica designada, efetuará as seguintes pesquisas em relação a pessoa jurídica proponente, objetivando verificar a inexistência:

I - de pendências com a Prefeitura de Porto Velho (Dívida Ativa Municipal);

II - de sanção de declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

6.1. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio da Comissão Técnica designada, analisará as propostas de acordo com as disposições do Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026 e deste Edital.

6.2. As propostas que não atenderem às disposições do Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026 e deste Edital serão indeferidas.

6.3. Atendidos os requisitos e condições previstos no Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026 e neste Edital, o pedido de credenciamento será deferido por despacho da Comissão Técnica, homologado pelo Secretário Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial do Município.

6.3.1. A Comissão Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise da documentação apresentada, contados a partir do recebimento da documentação completa.

6.3.2. Verificada a ausência de documentos, inconsistências ou necessidade de complementação de informações, a Comissão Técnica poderá realizar diligência, notificando a pessoa jurídica para que promova a regularização no prazo estabelecido. Nessa hipótese, o prazo de análise ficará interrompido, iniciando-se uma nova contagem a partir da data do novo protocolo contendo a documentação completa e regularizada.

6.3.3. No mesmo ato a pessoa jurídica será convocada para no prazo de até 5 (cinco) dias firmar o Termo de Adesão ao Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR.

6.4. Após a assinatura do Termo de Adesão, a Comissão Técnica desta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD providenciará a publicação do extrato de celebração da parceria no Diário Oficial da Cidade e disponibilizará o documento, na íntegra, em campo próprio no site oficial da Secretaria.

7. DOS RECURSOS

7.1. As proponentes que tiverem suas propostas indeferidas poderão interpor recurso ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em até 15 (quinze) dias após o indeferimento da proposta, através do e-mail credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br.

8. DA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

8.1. A obtenção do benefício pelo servidor se dará com sua identificação, mediante a comprovação de seu vínculo com a Administração Municipal, por meio da apresentação de crachá funcional ou demonstrativo de pagamento referente ao mês imediatamente anterior, acompanhado de documento de identidade, com fotografia, válido no território nacional.

8.2. No caso dos demais beneficiários, além da apresentação de cópia do crachá funcional ou demonstrativo de pagamento referente ao mês imediatamente do servidor, deverá ser também apresentado, conforme o caso, além de seu documento de identidade, com fotografia, válido no território nacional:

I- certidão de casamento, no caso de cônjuge, ou documento que comprove a união estável;

II- documento(s) que demonstrem o parentesco com o servidor, no caso de descendente ou ascendente;

III- documento que comprove a guarda, tutela ou curatela deferida ao servidor.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

9.1. A Secretaria Municipal de Administração manterá em seu site oficial, na página web do Portal do Servidor (<https://semad.portovelho.ro.gov.br/>), informações das pessoas jurídicas credenciadas e rede credenciada de cada qual, com os respectivos descontos e benefícios.

9.1.1. Na mesma página será disponibilizado meio eletrônico próprio para receber reclamações em relação às pessoas jurídicas credenciadas no Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR.

10. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O Termo de Adesão formalizado a partir do deferimento do credenciamento vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

10.2. Qualquer alteração nas condições e requisitos dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços ofertados deverá ser objeto de aditamento ao Termo de Adesão firmado.

10.3. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4. A parceria será ainda rescindida em virtude do descredenciamento da parceria, por descumprimento das disposições e nas condições previstas no Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, neste Edital e no Termo de Adesão.

10.5. A denúncia ou rescisão do Termo de Adesão não alcançará os ajustes e instrumentos em vigor, firmados anteriormente pelos servidores e seus beneficiários

11. PENALIDADES

11.1. Caso fique caracterizado o descumprimento pela parceira dos requisitos e condições constantes no Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026, neste Edital e no Termo de Adesão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I- advertência;

II- descredenciamento, caso haja reincidência ou duas advertências por motivos distintos.

11.2. As penalidades serão aplicadas com observância, no mínimo, do seguinte procedimento:

I – relato dos fatos e proposta de aplicação da penalidade;

II - intimação, por intermédio do Diário Oficial da Cidade, oportunizando à parceira um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa em relação aos fatos e a proposta de penalidade;

III - decisão da Comissão Técnica;

IV - homologação do Secretário Municipal de Administração;

IV – publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

11.3. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, através do e-mail credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br.

11.4. Em caso de descredenciamento do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho -

BEN+SERVIDOR, a parceira ficará impedida de formalizar novo Termo de Adesão pelo prazo de 12 (doze) meses.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Edital permanecerá vigente por prazo indeterminado, até sua efetiva revogação, a critério da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

12.2. Os contratos para descontos e benefícios em educação e outros serviços deverão prever tempo de duração desses descontos ou benefícios, assegurando, no caso de cursos, a manutenção dos mesmos até sua conclusão.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, por meio da Comissão Técnica, solicitará semestralmente, ou quando houver necessidade, estatística e relatório com informações dos beneficiados, bem como informação dos descontos ou benefícios concedidos para acompanhamento da parceria.

12.3.1. Sem prejuízo do disposto no item 12.3. as pessoas jurídicas parceiras deverão fornecer, sempre que solicitado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM ou pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, relação contendo os nomes dos servidores e demais beneficiários já contemplados ou que estejam usufruindo dos descontos ou benefícios concedidos no âmbito do Programa de Parcerias.

12.4. A Prefeitura do Município de Porto Velho não se responsabilizará pelos casos de inadimplência ou não pagamento dos produtos ou serviços contratados pelos servidores e demais beneficiários em razão da parceria, bem como em relação aos danos causados ou qualquer penalidade em face do descumprimento de acordos ou contratos firmados.

12.5. A Prefeitura do Município de Porto Velho não fornecerá aos parceiros quaisquer informações cadastrais, pessoais ou funcionais dos seus servidores e demais beneficiários, sendo certo que toda e qualquer eventual atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades do Termo de Adesão e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12.6. As pessoas jurídicas parceiras não poderão colocar cartazes, distribuir panfletos, abordar diretamente os servidores e demais beneficiários, bem como comercializar seus produtos ou serviços dentro das unidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

12.7. Os bens, serviços, descontos ou benefícios oferecidos em razão do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR serão integralmente custeados pelos servidores ou beneficiários.

12.8. A Prefeitura do Município de Porto Velho será mero veículo de divulgação dos descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, sendo de inteira responsabilidade dos parceiros o cumprimento integral das normas legais e regulamentares dos produtos e serviços ofertados, em especial as regras de proteção ao consumidor e de Proteção de Dados.

12.9. As pessoas jurídicas que formalizarem parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho objetivando a oferta de descontos e outros benefícios na aquisição de bens e serviços, no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, não terão qualquer benefício perante os demais programas de governo, licitações, contratos, outras formas de parcerias ou obrigações fiscais.

12.10 Os credenciamentos serão realizados em caráter de não exclusividade no fornecimento ou na prestação de serviços aos servidores e demais beneficiários no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR.

12.11. A apresentação de proposta pelas pessoas jurídicas interessadas em firmar parceria para oferta de descontos e outros benefícios, no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR, implica na aceitação de todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

12.12 As pessoas jurídicas interessadas em consignar em folha de pagamento as prestações decorrentes dos bens ou serviços prestados no âmbito do Programa de Benefícios para o Servidor Municipal de Porto Velho - BEN+SERVIDOR deverão se credenciar observando os requisitos e condições fixados no Decreto nº 21.861, de 19 de março de 2026 e Decreto nº21.841, de 12 de março de 2026, ou outros normativos que vierem a sucedê-los.

12.13. As comunicações entre as pessoas jurídicas proponentes e a Prefeitura do Município de Porto Velho ocorrerão, no âmbito deste Chamamento, por meio de mensagem endereçada ao e-mail informado no Formulário de Cadastro - Anexo I deste Edital.

12.14. As dúvidas a respeito deste Edital serão esclarecidas pela Comissão Técnica, por intermédio do e-mail credenciamentobeneficios@portovelho.ro.gov.br ou através do contato (69) 99937-0372.

Porto Velho. 23 de abril de 2026.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:51DEF88B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/04/2026. Edição 4219

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>